

-----**ACTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL:**

-----No dia onze de Dezembro do ano dois mil, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr.º Humberto Francisco da Rocha, Dr.º Maurício António Vaz e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias, a fim de se realizar a vigésima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, e os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, respectivamente.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

-----**PROCOM:** - O Sr.º Vereador Dr.º Maurício Vaz questionou o Sr.º Presidente relativamente ao andamento das obras, no âmbito do PROCOM, na envolvente da antiga Estação dos CTT.

-----O Sr.º Presidente informou que as más condições climatéricas têm condicionado o andamento das obras. No entanto irá diligenciar para que, logo que as condições climáticas o permitam seja dada prioridade à execução da obra na envolvente dos CTT.

-----**INFRAESTRUTURAS DO GÁS NATURAL NAS VIAS PÚBLICAS:-** A Sr.ª Vereadora Dr.ª Dina Macias, chamou à atenção para o mau estado das ruas onde houve instalação de canalização para abastecimento do gás natural, nomeadamente na Av.ª Abade de Baçal, junto ao Parque do Eixo Atlântico.

-----**CEIA DE NATAL DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL:** - Pelo Sr.º Presidente foi endereçado o convite a todo o Executivo, para estar presente na referida Ceia, que terá lugar no próximo dia 16, na Quinta das Covas – Gimonde.

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 de NOVEMBRO de 2000:-**

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.

----- **ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 de NOVEMBRO de 2000:**

-----Feita a distribuição de um exemplar a todo o Executivo, e após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação :

-----**DECRETO-LEI Nº. 301/2000, de 18 de Novembro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade** , que regula a protecção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho.

----- **PORTARIA Nº. 1101/2000, de 20 de Novembro, do Ministério do Equipamento Social**, que estabelece e aprova a relação das disposições legais a observar pelos técnicos responsáveis dos projectos de obras e sua execução.

-----**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº. 166/2000, de 29 de Novembro**, que aprova o Plano de Acção contra o Alcoolismo.

-----**ACORDÃO Nº. 368/200, de 30 de Novembro, do Tribunal Constitucional**, que declara inconstitucional, com força obrigatória geral, o artigo 14.º, nº. 3, do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, na interpretação segundo a qual os contratos a termo certo celebrados pelo Estado se convertem em contratos sem termo, uma vez ultrapassado o limite máximo de duração total fixado na lei geral sobre contratos de trabalho a termo.

-----**DECRETO-LEI Nº. 313/2000, de 2 de Dezembro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade**, que aprova os novos valores do salário mínimo nacional para vigorarem a partir de Janeiro de 2001.

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, dar conhecimento aos Serviços Sociais desta Câmara Municipal da Resolução do Conselho de Ministros nº. 166/2000, de 29 de Novembro, para proceder à sua aplicação, a partir do próximo dia 2 de Janeiro, proibindo a venda e a disponibilização de quaisquer bebidas alcoólicas, nos bares e cantina de abastecimento de géneros, à excepção das fermentadas no horário definido para a refeição do almoço.

-----**VENDA DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA FÁBRICA GRUNIG:-** Foi presente para Aprovação o contrato promessa de compra e venda à empresa Faurecia – Sistemas de Escape Espanhola S.A., com sede em Madrid que a seguir se transcreve:

-----**CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

-----Entre:

-----**Câmara Municipal de Bragança** com sede em Forte de S. João de Deus, Bragança, representada pelo Senhor Eng. António Jorge Nunes, Bilhete de Identidade n.º....., emitido em, residente em....., na qualidade de Presidente da Câmara, o qual tem poderes para este acto, adiante designado por **Primeira Outorgante**.

-----**Faurécia**sociedade de Direito Francês, com sedecom o capital social de representada por.....residente emna qualidade deo qual tem poderes para este acto, e

-----**Faurécia – Assentos para Automóveis, Lda.** Com sede em S. João da Madeira, Rua Comendador Raínho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º59 representada porresidente em, na qualidade deo qual tem poderes para este acto.

-----Ambas na qualidade de únicas sócias da sociedade a constituir, denominada **Faurécia Sistemas de Escape Portugal Lda.**, adiante designadas por **Segundas Outorgantes**

-----Considerandos:

-----1.O Grupo **Faurécia**, ao qual pertencem as **Segundas Outorgantes** encontra-se a constituir uma filial em Portugal que adoptará a denominação social de “**Faurécia – Sistemas de**

Escape Portugal, Lda.” ou qualquer outra que venha a ser aprovada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, a qual terá sede em Bragança;

-----2. Esta filial, após a sua constituição, pretenderá adquirir um imóvel industrial a fim de desenvolver a sua actividade;

-----3. No âmbito de um processo de execução fiscal a **Primeira Outorgante** adquiriu um complexo de instalações industriais situado em Bragança, estando já em seu poder o título de adjudicação respectivo;

-----4. O grupo **Faurécia** encontra-se actualmente a negociar com o **ICEP** (Investimento Comércio e Turismo de Portugal) a celebração de um contrato de investimento entre a sociedade a constituir em Portugal e o Governo Português, o qual permitirá a instalação em território português de uma unidade industrial destinada à produção, montagem, comercialização e venda de equipamentos para industria automóvel;

-----Entre as **Primeira e Segundas Outorgantes**, foi acordado, de boa-fé e de comum acordo, e pelo presente reduzido a escrito o Contrato Promessa de Compra e Venda constante das cláusulas seguintes:

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**

-----1. A **Primeira Outorgante** é dona e legítima proprietária de dois prédios rústicos sítos em Bragança, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria sob os artigos, 625 e 626, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob os números 176 e 511 e de sete pavilhões industriais neles implantados inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 373 e descritos na Conservatória respectiva sob o número 455.

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**.....

-----1. Pelo presente contrato a **Primeira Outorgante** promete vender, livre de quaisquer ónus ou encargos, às segundas outorgantes ou a quem elas indicarem, nomeadamente à futura filial do Grupo Faurécia a constituir em Portugal, e estas prometem comprar-lhe os imóveis indicados na cláusula primeira deste contrato, assim como algum equipamento industrial.

-----2. O detalhe dos imóveis bem como do equipamento referidos no parágrafo anterior fará parte do Anexo I a este contrato, o qual é considerado pelas duas outorgantes como dele fazendo parte integrante.

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**

-----1. O preço total de compra é de 301.000.000\$00 (trezentos e um milhões de escudos) dos quais.....respeitam ao preço dos imóveis propriamente ditos eao preço do equipamento e será pago do seguinte modo:

-----a) no acto da assinatura deste contrato, as **Segundas Outorgantes** entregam à **Primeira Outorgante** a quantia dea título de sinal e princípio de pagamento, que esta recebe e da qual aqui dá quitação;

-----b) a restante parte do preço, no valor de será liquidada no acto da outorga da escritura pública de compra e venda dos imóveis, que se realizará nos termos do disposto na cláusula seguinte.

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

----- 2.No caso de não ser possível à **Primeira Outorgante** vender a totalidade ou parte do equipamento, o preço total identificado no número 1 da presente cláusula será deduzido em conformidade de acordo com o custo do mesmo equipamento, de natureza idêntica.

-----**CLÁUSULA QUARTA**

-----A escritura pública de compra e venda deverá ser realizada no prazo máximo de três meses, após a assinatura do presente contrato, devendo para o efeito a **Primeira Outorgante** indicar às **Segundas Outorgantes** ou a quem elas indicarem, por carta registada ou por fax, e com a antecedência de pelo menos oito dias, o dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma será outorgada.

-----**CLÁUSULA QUINTA**.....

-----A presente promessa de compra das **Segundas Outorgantes** é feita sob as seguintes condições:

-----a)Existência da licença de utilização para fins industriais dos edifícios objecto deste contrato, a qual deverá encontrar-se disponível até à data da escritura pública de compra e venda;

-----b)Existência de certidões de teor dos edifícios emitidos pela Repartição de Finanças competente em nome da **Primeira Outorgante**, as quais deverão encontrar-se disponíveis até à data da escritura pública de compra e venda;

-----c)Existência de Certidões da Conservatória do registo respectivo, emitidas em nome da **Primeira Outorgante**, as quais deverão encontrar-se disponíveis até à data da escritura pública de compra e venda;

-----d)Que todos os edifícios se encontrem devolutos nos termos da declaração emitida pela **Primeira Outorgante** constante do *Anexo 2* a este contrato e que dele faz parte integrante, correndo as operações de remoção por conta e sob a responsabilidade da **Primeira Outorgante**;

-----e)Colocação pela **Primeira Outorgante** da rede de esgotos, distribuição de água e rede de comunicações em local a ser indicado pelas **Segundas Outorgantes** (vd. Anexo 3 o qual faz parte integrante deste contrato);

-----f)Realização sob o controlo das **Segundas Outorgantes**, dos levantamentos, medidas e análise dos níveis de contaminação ou poluição dos terrenos, edifícios e instalações de esgotos (incluindo a central de depuração existente) antes de, devendo os resultados, devidamente certificados, serem entregues emde

-----g)Remoção pela **Primeira Outorgante** de todos os solos e líquidos contaminados com metais pesados (vd. Anexo 4 o qual também faz parte integrante deste contrato);

-----h)Que o contrato de investimento a ser assinado pela futura sociedade do Grupo Faurécia e o Governo Português seja aprovado.

-----**CLÁUSULA SEXTA**

-----1.Ficam a cargo da **Primeira Outorgante**:

-----a)A realização dos levantamentos, medidas de análise dos níveis de contaminação ou poluição dos terrenos, edifícios e instalações de esgotos (incluindo a central de depuração existente);

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

----- b) Evacuação, tratamento de despoluição e saneamento de terrenos, edifícios e instalações de esgotos (incluindo a central de depuração existente);

----- c) Evacuação, tratamento de depuração e saneamento dos conteúdos da actual central de depuração e ainda despoluição dos elementos e instalações restantes da dita central com o objectivo de a demolir e/ou fechar.

----- 2. Todos os trabalhos identificados no número anterior ficarão a cargo da **Primeira Outorgante**, devendo encontrar-se finalizados nos prazos fixados na alínea f) da Cláusula Quinta deste contrato. A **Primeira Outorgante** compromete-se a assumir a responsabilidade contra todas as consequências resultantes de uma poluição futura (sem limitação do tipo de poluente) decorrente das actividades anteriores à aquisição dos imóveis pelas **Segundas Outorgantes** ou por quem elas indicarem, liberando assim as **Segundas Outorgantes** de responsabilidade futura relativamente a estes aspectos.

----- 3. Os únicos trabalhos a cargo das **Segundas Outorgantes** serão os respeitantes ao encerramento da central de depuração o qual será feito sob a tutela da Primeira Outorgante a fim de que esta possa assumir a responsabilidade referida no número anterior.

----- **CLÁUSULA SÉTIMA**

----- Todos os direitos e obrigações decorrentes deste contrato que pelas suas características não se esgotem com a assinatura do contrato definitivo, manter-se-ão em vigor após esta assinatura não podendo nunca vir a ser postos em causa mesmo em caso de alteração da Assembleia Municipal.

----- **CLÁUSULA OITAVA**

----- A falta de cumprimento do estabelecido no presente contrato determinará para o responsável:

----- a) No caso de ser a **Primeira Outorgante**, a obrigação de devolver em dobro as importâncias recebidas a título de sinal e princípio de pagamento ou, em alternativa, o direito das Segundas Outorgantes requererem a execução específica do contrato, nos termos do artigo 830.º do Código Civil, a tal não obstante o pagamento do sinal;

----- b) No caso de serem as **Segundas Outorgantes**, a perda da importância que tenham pago a título de sinal.

----- **CLÁUSULA NONA**

----- 1. Ao presente Contrato são aplicáveis as normas do direito privado Português.

----- 2. Para a resolução de quaisquer diferendos que surjam entre os **Outorgantes** e relativos a este contrato será exclusivamente competente o Tribunal da Comarca da localização dos imóveis. ...

----- **CLÁUSULA DÉCIMA**

----- Todas as alterações a este contrato só poderão ser feitas por escrito, devidamente assinadas por ambas as partes.

----- Feito em duplicado, em aos de de 2000, valendo ambas como original.

----- **A PRIMEIRA OUTORGANTE**

----- AS SEGUNDAS OUTORGANTES

-----ANEXO Nº. I

------(Detalhe dos imóveis e equipamentos).....

-----1.- Cinco edifícios de produção 100x25x4 m totalmente isolados com aquecimento, água – água de arrefecimento – águas residuais, sistema de cobertura (telhado)de água com electro instalação – ventoinhas de 3 400 m³ cada, pavimento de cimento isolado, pintado com DD utilizando sistema de ar comprimido. Cada edifício com 2 escritórios de produção e arrecadação, móveis de escritório embutidos e instalações sanitárias para 100 colaboradores por edifício com vestiários para os mesmos.

-----2.- Secção de produção de 10 000 m³ com 400 m² de paredes de tijolo de vidro. Construção em aço temperado galvanizado com telhado duplo de aço temperado galvanizado e 100 m de isolamento, para 60 Kg de peso de neve por m² do telhado. Interiores com paredes Bigg estanhadas e pintadas a branco com 120 mm de isolamento e exteriores de granito com portas de correr automáticas para cargas e descargas.

-----Obs.: Os pontos 1 e 2 referem-se às características físicas dos cinco pavilhões.

-----3.- Pavilhão do mesmo tipo de construção do que foi referido nos pontos 1 e 2, 25x100x6 m – 15.000 m³, estando edificada a estrutura e parte da cobertura.

-----Obs.: Este edifício refere-se à nave isolada onde estão as madeiras.

-----4.- Um edifício de topo que liga os pavilhões de produção, com 25x120x8 m – 24 000 m³.....

-----5.- a) Um edifício de escritórios com sala de pequeno almoço para 200 pessoas e 5 escritórios com 25 m² cada e um escritório em construção de 8x20 m.

-----b) Seis edifícios de habitação unifamiliar, em construção, na ordem de 15 a 20% construído.

-----Obs.: Registe-se que estas construções não estão licenciadas, comprometendo-se a Câmara Municipal a colaborar no processo de legalização.

-----6.- Duas pontes guias de 25 m com a capacidade para 12,5 toneladas.

-----Obs.: A Câmara Municipal compromete-se a adquirir estas pontes ao Liquidatário Judicial. Caso não o faça, compromete-se a deduzir ao valor da venda o custo de duas pontes guias o instalar pela Faurécia.

-----7.- Três bombas de água de 2,2 m³

-----8.- Doze armaduras de iluminação exterior de 1 000 Watt.

-----9.- Um reservatório de água da chuva de 24x10 m construído em cimento armado, isolado, com exterior em granito, pintado com isolante, com um sistema de circulação de 7.500 m³.

-----10.- Um tanque de depuração de águas residuais com 24x5m, com paredes de separação e 8 compartimentos – equipado com um sistema de bombagem para limpar e misturar as águas residuais, construído em cimento armado e revestimento exterior em granito, pintado com isolante e ligado a um tubo condutor de águas residuais com 1000 m³, sistema de sedimentos e limpeza. 200 metros de sistema de drenagem de águas residuais- 3 780 m³.

-----11.- Uma estação de bombagem com um poço de 80 m de profundidade, em granito.

-----12.- Uma piscina de lazer, em frente do edifício de escritórios com 10x30x2,5 m - 750 m³. ...

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

- 13.- 250 m de parede em rampa – vedação exterior, em granito.
- 14.- Caminhos de betão armado com valetas e guias em granito com 7 m de largura, 24 cm de pavimento em betão armado.
- Instalação de jardim a contornar o edifício e os caminhos, plantação de árvores a contornar o mesmo.
- Obs.: Jardim envolvente.
- Terreno envolvente com a área aproximada de 50 000 m² com dois acessos à estrada que liga ao aeródromo de Bragança, a cerca de 1 Km do IP4.
- 15.- Sistema de recolha e armazenagem da água da chuva, recolhida na cobertura dos pavilhões com bombagem para o reservatório.
- 16.- Cabo de ligação à energia eléctrica de média tensão para 2 000 Kw (a confirmar pela EDP). --.....
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.
- Anexo N.º. 2
----- (Declaração emitida pela Câmara Municipal de Bragança relativa ao prazo para a remoção dos bens móveis existentes nos edifícios).
- Anexo N.º. 3
----- (Declaração emitida pela Câmara Municipal de Bragança relativamente à colocação de rede de esgotos e abastecimento de água).
- Anexo N.º.4
----- (Declaração emitida pela Câmara municipal de Bragança relativa à remoção dos solos ilíquidos contaminados com metais pesados).
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal.
- ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NOS FERIADOS DE 1 e 8 DE DEZEMBRO E DOMINGOS, QUE ANTECEDEM O NATAL E ANO NOVO(24 e 31):-** Pelo Senhor Presidente foi presente para ratificação o acto de autorização de abertura do comércio em Bragança, nos referidos dias e a pedido da ACIB – Associação Comercial e Industrial de Bragança, praticado ao abrigo do n.º.3 do artº 68º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o n.º. 4 do artº.6º do regulamento do horário de funcionamentos dos estabelecimentos comerciais do Município de Bragança.
- Deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente.
- BRAGANÇAPOLIS – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM BRAGANÇA, S.A. – TRANSFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONCURSO DA OBRA “DESPOLUIÇÃO DO CORREDOR VERDE DO FERVENÇA – FASE 3 – CORREDOR VERDE – FASE 1”:-** Presente o ofício n.º. 3/SG de 28 de Novembro, da referida Sociedade, em que solicita, na sequência das deliberações tomadas na Assembleia Geral e no Conselho de Administração, referente à assunção dos direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos anteriores ao registo definitivo do contrato da sociedade, praticados na persecução do seu objectivo, a

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

transferência do citado processo, a fim de dar seguimento ao iniciado pela Câmara Municipal de Bragança.

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência do referido processo, como solicitado.

-----**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A PREÇOS CONTROLADOS**

-----Deliberado, por unanimidade, retirar, para melhor análise.

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

-----**Associação Desportiva de Coelhoso**, para vedação do campo de jogos da Área desportiva de Coelhoso. 948.000\$00

-----**Comissão Fabriqueira Nossa Sr^a. das Graças**, para iluminação de Natal 5.200.000\$00

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências, para as Juntas de Freguesia:

-----**JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ** para apoio do prolongamento do horário ao pessoal auxiliar do Jardim de Infância da Estação. 110.000\$00

-----**BRAGANÇAPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM BRAGANÇA S.A. – CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** - Referente à realização da 1^a. Subscrição do capital social no valor de 50.521.464\$00.

-----Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 7.12.2000, que apresenta os seguintes saldos:

-----Operações Orçamentais:..... 56 . 522 . 583 \$40

-----Operações de Tesouraria: 126 . 987 . 525 \$00

-----Tomado conhecimento.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº.13 AO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2000.**

-----Presente a proposta nº.13 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 126.680 contos e reforços de igual importância.

-----Deliberado, com cinco votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr^o. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo, Dr^a. Alice Borges e Dr^o. Maurício Vaz e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr^o. Humberto Rocha e Dr^a. Dina Macias, aprovar a referida alteração. ...

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº.13 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2000.**

-----Presente a proposta nº.13 de alteração ao Plano de Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 96.500 contos e reforços de 92.500 contos.

-----Deliberado, com cinco votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr^o. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo, Dr^a. Alice Borges e Dr^o. Maurício Vaz e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr^o. Humberto Rocha e Dr^a. Dina Macias, aprovar a referida alteração. ...

----- **PATRIMÓNIO**

-----**ARREMATACÃO DE TERRENOS EM HASTA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2000:** - Presente o processo de arrematação mencionado em epígrafe para adjudicação definitiva, após o pagamento da 3ª e última prestação, do seguinte lote:

-----**LOTE-A** Sito em Pavillons Sous Bois pelo valor de 15.300.000\$00, arrematado pela Firma Construções Sucesso – Sociedade de Construções, Lda.

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar definitivamente

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS**

-----**1 – APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR – 6ª FASE. ESCALÃO DE VEIGUINHAS.- ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL. REVISÃO/NOVEMBRO 2000.**

-----Pelo Director do Departamento de Serviços Municipais foi presente a versão provisória do estudo referido em epígrafe, da responsabilidade da Hidrotécnica Portuguesa e elaborado com o devido acompanhamento destes serviços. Propõe-se que a presente versão provisória do estudo, seja dirigida ao Parque Natural de Montesinho para análise preliminar antecedente da sua propositura ao Ministério do Ambiente.

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar o envio ao Parque natural de Montesinho, da versão provisória do referido estudo de acordo com a proposta do DSM.

-----**DIVISÃO DEFESA DO AMBIENTE:** -

-----**PEDIDO DE ESTACIONAMENTO PARA SEIS MOTOCICLOS NA AVENIDA JOÃO DA CRUZ:-** Presente o processo da Firma LEAL & RODRIGUES LIMITADA, relativo ao pedido supramencionado acompanhado de uma informação da Fiscalização Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, retirar o processo para melhor análise.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**SINISTRO OCORRIDO EM 30 DE OUTUBRO DE 2000. DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIRO. JOSÉ MANUEL DA SILVA.**

-----Pelo Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo, foi presente, o Parecer do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Bragança sobre o sinistro ocorrido em 30 de Outubro de 2000 e que causou danos materiais avultados na viatura Nissan de matrícula 26-78-OM, propriedade de José Manuel Silva.

-----Considerando os prejuízos pecuniários e pessoais que a situação está a causar ao proprietário propõe:

-----Que a Câmara Municipal assuma de imediato a indemnização, independentemente das medidas posteriores a tomar junto da Companhia Seguradora para a resolução amigável ou judicial dos prejuízos, numa das seguintes modalidades:

-----1. Mandar proceder à peritagem dos prejuízos através de uma seguradora e de uma firma de mecânica da especialidade, ordenando a reparação da mesma em conformidade com o orçamento a apresentar à Câmara Municipal;

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

-----2. Se o orçamento para a reparação da viatura for de tal ordem elevado e conforme vontade do proprietário, que se proceda à venda total da viatura, devendo sempre a indemnização que venha a ter lugar ser de valor inferior à reparação e de comum acordo, negociando-se a mesma com a firma onde o proprietário pretende adquirir nova viatura, o que deve ser feito com a maior celeridade, dado a data prevista para a entrada em vigor de novos preços para este tipo de viaturas.

-----3. Que se proceda a todas as diligências necessárias através do Gabinete Jurídico para que a Companhia Seguradora Rural Seguros venha a assumir os danos ocorridos em conformidade com a cobertura expressa na garantia da condição especial 16-artº.1º nº.11, prevista pelas Condições Gerais da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Empresarial.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÁ CARNEIRO – AQUISIÇÃO DE QUATRO - CONSTRUÇÕES URBANAS DESTINADAS A GARAGEM:-** Pelo Senhor Presidente foi apresentado o acordo relativo à aquisição supra referida e que a seguir se transcreve:

-----“Entre a Câmara Municipal de Bragança e a proprietária foi celebrado o seguinte acordo:

-----1 - Câmara Municipal de Bragança, representada pelo respectivo Presidente, Eng.º António Jorge Nunes.....

-----2 - Julieta Virgínia Lopes Navarro, viúva, proprietária e residente na Rua da Estação, Nº 4, 1º, em Bragança.....

-----Considerando:

-----a) Que a Segunda contratante é legítima proprietária de 4 pequenas construções urbanas, destinadas a garagem, sitas no Bairro da Estação, em Bragança e implantadas num logradouro que faz parte integrante do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da Sé - Bragança, sob o artº 1126;

-----b) Que tais garagens se encontram omissas na matriz;.....

-----c) Que o referido prédio urbano é formado por um "bloco constituído por três habitações", praticamente independentes, mas não constituídas em regime de propriedade horizontal;.....

-----d) Que o referido prédio urbano se não encontra descrito na Conservatória do Registo Predial respectiva;

-----e) Que a legalização da situação - em termos de inscrição matricial das referidas garagens, registo do prédio na Conservatória do Registo Predial de Bragança e eventual destaque do logradouro e respectivas garagens - seria, como é público e notório na cidade de Bragança, extremamente demorada em virtude do atraso superior a um ano e meio que se verifica na avaliação fiscal a levar a cabo pela Repartição de Finanças de Bragança para efeitos de inscrição matricial;

-----f) Que a Câmara Municipal de Bragança tem extrema urgência na aquisição do logradouro onde se encontram implantadas as referidas garagens, a fim de poder concretizar um projecto de abertura de um novo arruamento;

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

-----g) Que o mesmo logradouro irá ser integralmente ocupado com tal arruamento, e assim, será integrado no domínio público da autarquia, não carecendo de registo na Conservatória do Registo Predial;

-----h) Que entre a Câmara Municipal de Bragança e a proprietária do logradouro há entendimento sobre a melhor forma de resolver o negócio,

-----Entre os contratantes é acordado o seguinte:

-----CLÁUSULA 1.º

-----A Segunda contratante cede à Câmara Municipal de Bragança as identificadas garagens e o terreno onde estão implantadas, com uma área total de 266 m2, para o específico fim de tais garagens serem demolidas e o terreno onde estão implantadas ser integrado no domínio público da autarquia.....

-----CLÁUSULA 2.º

-----Para o efeito compromete-se a contratante cedente a desocupar e entregar à Câmara Municipal tais garagens e terreno no prazo de 30 dias a contar da data da aprovação do presente contrato em reunião do Executivo Camarário.

-----CLÁUSULA 3.º

-----A título de indemnização a Câmara Municipal de Bragança pagará à contratante cedente a quantia global de 22.500.000 00 (vinte e dois mil e quinhentos contos).

-----CLÁUSULA 4.º.....

-----Tal quantia será paga da forma seguinte:

-----a) A quantia de 3.750.000\$00 será entregue, mediante recibo no dia seguinte ao da aprovação do presente acordo em reunião do Executivo Camarário.

-----b) A quantia restante será paga em 5 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira um mês após a data referida na alínea anterior.

-----CLÁUSULA 5.º.....

-----Mais se compromete a Câmara Municipal a fazer um muro de vedação que irá delimitar o prédio urbano da contratante cedente separando-o do arruamento supra aludido e, assim, do futuro espaço do domínio público da autarquia.

-----CLÁUSULA 6.º.....

-----O presente acordo só será válido após a sua aprovação em reunião do Executivo Camarário.

-----Por ser esta a vontade das partes se elaborou o presente acordo, que vai ser devidamente assinado.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido acordo.

-----**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTOS DOMESTICOS A REBORDAINHOS - CANCELAMENTO DAS GARANTIAS:**

-----Pela Divisão Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Tendo a empreitada supramencionada recepção provisória aprovada em Reunião de Câmara 99/09/27, e como já decorreu mais de um ano de prazo das garantias, foi feita uma vistoria

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

à obra e esta nos parece estar em condições, assim e de acordo com o n.º 1 do art.º 210º do Decreto – Lei n.º 408/93 de 10 de Dezembro, propõe-se o cancelamento e a libertação das seguintes garantias:.....

-----Garantia bancária no valor de 1.569.015\$00 emitida pelo Banco Borges & Irmão, referente à caução do contrato.

-----Reforços de Garantia retidos nos autos de medição:.....

-----Auto n.º 09 57.850\$00

-----Auto n.º 08 344.694\$00

-----Auto n.º 07 94.984\$00

-----Auto n.º 06 83.616\$00

-----Auto n.º 05 138.070\$00

-----Auto n.º 04 192.510\$00

-----Auto n.º 03 62.740\$00

-----Auto n.º 02 175.882\$00

-----Auto n.º 01 205.091\$00

-----Nota: estes valores ficam sujeitos à confirmação da Secção de Contabilidade”.

-----Deliberado, por unanimidade autorizar o cancelamento e a libertação das referidas garantias conforme informação da Divisão de Obras.

-----**INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA 3.º FASE – TRABALHOS A MENOS E A MAIS COM PREÇOS ACORDADOS:**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Por necessidade da realização de alguns trabalhos não previstos e cuja execução se torna imprescindível, propõem-se os seguintes trabalhos a mais com preços acordados, de acordo com a proposta do adjudicatário com preços unitários que nos parecem aceitáveis.

-----A Pasnor, Lda, propõe os preços para os artigos não previstos:

-----Lancil igual ao mosaico (207 árvores x 4.80m)- 993.6 m x 4.500\$00= 4.471.200\$00

-----Regularização -----4.706 m x 250\$00= 1.176.500\$00

-----Abertura de Caixa -----1.655 m x 650\$00= 1.705.750\$00

-----Reposição de Lancil L5 ----- 200 m x1.500\$00= 300.000\$00

-----Reposição de Lancil novo L5 ----- 20 m x2.300\$00= 46.000\$00

-----Reposição de Lancil L6 ----- 40 m x 1.700\$00= 68.000\$00

-----Desmonte de maciço de betão armado -----1 un 150.000\$00

-----Fornecimento e assentamento de tubo PVC Ø90, incluindo remoção de tout-venant, betão e mosaico assente13.6mx 6.000\$00= 81.600\$00

-----Total 7.369.050\$00

-----**TRABALHOS A MENOS :**

----- Dado estarem incluídas no projecto áreas previstas de pavimentação, que entretanto foram executadas por loteadores particulares, prevêem-se os seguintes trabalhos a menos.....

-----Binder 4.000 m2 x 680\$00 = 2.720.000\$00

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

----- Revest.4.000 m2 x 570\$00 = 2.280.000\$00
-----Lancis de granito 600 m x 5.000\$00 = 3.000.000\$00
-----Total 8.000.000\$00

-----Propõe-se a sua aprovação”.....
-----Deliberado, por unanimidade aprovar os trabalhos a mais e a menos de acordo com a informação da Departamento de obras e urbanismo.

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROJECTO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BRAGANÇA – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:**.....

-----**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:**

-----Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2000, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu a Comissão de Análise das propostas concorrentes ao concurso acima referenciado, tendo estado presentes: Drª Alice Borges, Vereadora, Engº Vítor Padrão, do Departamento de Obras e Urbanismo, Engº António Subtil, do Departamento de Serviços Municipais, Arq. Luís Doutel, da Divisão de Urbanismo e Arq. Carlos Malhão Afonso, do Gabinete de Planeamento.....

-----Considerando o enunciado em 10.4 do Regulamento do Concurso, foi atribuída ao valor das propostas uma incidência de zero a trinta por cento relativamente à pontuação global, ao prazo proposto para a elaboração do Plano uma incidência de zero a dez por cento, e à qualidade curricular dos concorrentes uma incidência de zero a sessenta por cento.

-----Foram assim, numa primeira fase, proporcionalmente pontuadas as propostas de preço apresentadas pelos concorrentes, sendo o seguinte o resultado obtido:

-----EPUR – 14,23 %;

-----GIPP – 14,91 %;.....

-----Tecnopor – 6,79 %;.....

-----Vastus – 30 %;.....

-----Plural – 12,65 %;

-----CPU – 6,84 %

-----Numa segunda fase foram também proporcionalmente pontuadas as propostas de prazo para a elaboração do Plano, sendo o seguinte o resultado obtido:

-----EPUR – 6,25 %;

-----GIPP – 10 %;

-----Tecnopor – 6,25 %;.....

-----Vastus – 8,33 %;

-----Plural – 8,33 %;.....

-----CPU – 9,09 %.....

-----Numa terceira fase, foram detalhadamente apreciadas as propostas técnicas e o curriculum de cada concorrente, tendo sido prestada especial atenção à experiência profissional demonstrada por cada um na realização e revisão de outros Planos Directores, principalmente os respeitantes a cidades de maior importância, e de entre estes, àqueles de execução mais recente.

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

----- Foi assim acordado entre todos, que a pontuação seria atribuída principalmente em função do maior número de Planos mais recentemente elaborados, relativos a sedes de concelho consideradas como mais importantes, e em função também da maior ou menor valia do curriculum individual dos elementos constituintes de cada equipa concorrente.

----- Foi também acordado que a pontuação relativa a esta terceira fase seria a resultante da média aritmética das pontuações atribuídas a cada equipa por cada um dos membros da Comissão.

----- O resultado por essa forma obtido veio a ser o seguinte:

----- EPUR – 45 %;

----- GIPP – 50 %;

----- Tecnopor – 45 %;

----- Vastus – 35 %;

----- Plural – 55 %;

----- CPU – 45 %

----- Por fim, e considerando a relação de valores inicialmente referida, procedeu-se à soma das pontuações parciais atribuídas, sendo a classificação final a que mostra o seguinte quadro:

Concorrente	(Proposta) (Prazo)	Curriculum 0-60%	Proposta 0-30%	Prazo 0-10%	Pontuação Obtida	Classificação Final
EPUR Barcelos	17.600.000 16	45,00%	14,23%	6,25%	65,48%	4º
GIPP Rio Tinto	16.800.000 10	50,00%	14,91%	10,00%	74,91%	2º
Tecnopor Porto	36.900.000 16	45,00%	6,79%	6,25%	58,04%	6º
Vastus Matosinhos	8.350.000 12	35,00%	30,00%	8,33%	73,33%	3º
Plural Oeiras	19.800.000 12	55,00%	12,65%	8,33%	75,98%	1º
CPU Lisboa	36.600.000 11	45,00%	6,84%	9,09%	60,94%	5º

----- Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, tendo-se lavrado o presente relatório, que depois de lido e aprovado, vai ser assinado por todos os intervenientes".

----- Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a elaboração do referido trabalho à empresa Plural, de acordo com o relatório da Comissão de Análise das propostas.

----- **REFORÇO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DE IZEDA:**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- **“TRABALHOS A MENOS E A MAIS COM PREÇOS ACORDADOS”**.

----- **TRABALHOS A MAIS:**

----- Para as câmaras de inspecção excêntricas estavam previstas tampas Ø50, na execução foram instaladas tampas Ø60, propõem-se os seguintes trabalhos a mais com preços acordados.

----- O Sr. Presidente da Câmara e o representante da SANABA acordaram os preços para os artigos não previstos:

- Tampas FF Ø60 em substituição de Ø50----- 65 un x 4.080\$00= 265.200\$00

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

- Serventias (19 x 5m) -----	95.00 m x 3.000\$00= <u>285.000\$00</u>
-----Total		550.200\$00
-----TRABALHOS A MENOS :		
-----A SANABA pintou a cobertura dos reservatórios. Dado estar incluído no projecto a sua impermeabilização, que entretanto não foi executada, conforme acordo com o Sr. Presidente da Câmara, prevê-se o seguinte trabalho a menos.		
Diferença entre a impermeabilização e a pintura realizada: 550.000\$00.		
-----TRABALHOS A MAIS com preços de contrato:		
-----Excesso de movimento de terras na envolvente das câmaras em valas para as duas redes:		
2.1 - Escavação: 1.60m3x 70 câmaras = 112.00m3 x 1.800\$00/m3 =		201.600\$00
2.3 – Aterro.....	112.00m3 x 350\$00/m3 = <u>39.200\$00</u>
-----Total		240.800\$00
-----Propõe-se a sua aprovação".		
-----Deliberado, por unanimidade aprovar os trabalhos a mais e a menos de acordo com a informação da Divisão de Obras.....		
-----DIVISÃO DE URBANISMO		
-----VIABILIDADES		
----- JOSÉ MARIA BRITO FERREIRA , residente em Macedo de Cavaleiros, apresentou requerimento em, 23.11.00, a solicitar informação prévia para construção de uma moradia sita no Lugar da Cavada, em Gostei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia em zona agrícola. Não cumpre as condições descritas pelo quadro 6 do regulamento do PDM que estabelece as dimensões mínimas das parcelas (5.000m2) Como o terreno possui apenas a área de 2.250m2, propõe-se o seu indeferimento".		
-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.		
----- ANTÓNIO MARTINS GONÇALVES , residente em França, apresentou requerimento em, 13.10.00, a solicitar informação prévia para construção de uma moradia sita no Lugar de Escairo, em França, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de viabilizar a construção de imóvel para habitação unifamiliar. O terreno situa-se dentro do perímetro urbano da aldeia de França em zona de expansão sujeita a plano de pormenor definido no regulamento do PDM. Conforme quadro 5 do regulamento do PDM nesta zona e enquanto não estiver elaborado plano de pormenor e projecto de loteamento não serão autorizadas construções. Assim será de indeferir o pedido apresentado".		
-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por		

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS:**

-----**CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º2 – 1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 13.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio sito na Urbanização da Braguinha, Lote 76, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**IMOBILIÁRIA DE S. BARTOLOMEU, LDA**, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º34, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio sito na Urbanização da Braguinha, Lote 115/116, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. Deverá entregar documento comprovativo de posse do terreno aquando da entrega dos projectos de especialidade” ..

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOÃO MANUEL DOS REIS RODRIGUES**, residente na zona Residencial do Câmpelo, Bloco H3, Ent.1 – 1.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 24.10.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar do Calvário, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto em referência foi retirado da reunião de Câmara de 27.11.00 para melhor análise. Foi solicitado ao requerente entregar uma implantação do edifício a 15m do muro confinante com a via pública. Mantém-se o parecer anterior uma vez que cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se novamente a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ESTORES BRIGANTINOS, LDA**, com sede no Br.º da Estação, Rua H, n.º9, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um pavilhão sito na Zona Industrial, Lote 16, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

construção de um armazém na Zona Industrial de Bragança. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM assim como alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ARMÉNIO HENRIQUE MATEUS E CÂNDIDO ALBERTO MENDES**, residentes na Av. do Sabor, n.º3, em Gimonde, apresentou requerimento em, 22.09.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para legalização de um edifício sito em Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um edifício bi-familiar destinado também a estabelecimento de restauração e bebidas em zona de habitação consolidada da aldeia de Gimonde. Verifica-se que enferma de ausência de alguns requisitos obrigatórios para o funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas, pelo que se propõe o seu indeferimento. O projecto deverá ser revisto nos seguintes aspectos: - Deverão ser previstas 3 casas de banho e não duas com sanitas isoladas e a dos homens com urinol; - Vestiários para funcionários; - Lavabo junto da entrada da cozinha; - projecto de segurança contra riscos de incêndio aquando da entrega do projecto de arquitectura. Deve cumprir os requisitos mínimos das instalações e de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas constantes no anexo 1 do Decreto Regulamentar 4/99 de 1 de Abril. Notificar também o técnico autor do projecto”. .

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do técnico responsável do projecto as razões do indeferimento”.....

-----**FRANCISCO EDUARDO FLORES**, residente no Lugar da Malhada, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.10.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para legalização de uma moradia, sita no Lugar da Malhada, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se á legalização de uma moradia, situada dentro do perímetro urbano em zona de expansão habitacional. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL DUARTE GONÇALVES**, residente no Br.º da Mãe d’Água, Rua Morais Pessanha, n.º9, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.10.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um anexo sito na Zona de Vale Chorido, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um pequeno edifício para arrumos de

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

produtos e utensílios agrícolas em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade mas em área classificada de REN. De acordo com o n.º1 do artigo 4.º (regime) do 1.2 do anexo 4 do regulamento do PDM é proibida qualquer construção nestas áreas classificadas. Propõe-se o seu indeferimento”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**JOSÉ MANUEL TRINO PAIS**, residente em Vale de Lamas, apresentou requerimento em, 14.09.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um anexo para recolha de alfaías agrícolas sito no Cruzamento de Vale de Lamas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma arrecadação de produtos agrícolas junto a uma construção existente passando assim a seu uma ampliação desta. Da análise das cartas de ordenamento do PDM à esc. 1:25.000 o terreno onde se pretende construir situa-se em área classificada de REN. De acordo com o n.º1 do artigo 4.º do Decreto Lei 93/90 de 19 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto Lei 213/92, de 12 de Outubro, nestas áreas são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam na construção de edifícios. Sendo assim, propõe-se o indeferimento do projecto”. ..

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**FELIX ZEFERINO ALVES MORAIS**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 5, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 262/00 do edifício sito no Loteamento Vale Chorido, Lote 125, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em lote titulado por alvará de loteamento. Com o aditamento apresentado já cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ DOS SANTOS PAULOS**, residente em Salsas, apresentou requerimento em, 28.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 77/71 do edifício sito no Br.º da Mãe d’Água, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento resultante de uma vistoria conjunta à habitação unifamiliar situada no Br.º da Mãe d’Água. Não cumpre o artigo 66.º do RGEU relativamente á área da sala (10.00m2 de mínima) assim como o artigo 84.º do mesmo regulamento, relativamente ao equipamento sanitário (quando se trata de uma casa de

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

banho esta deve possuir obrigatoriamente uma banheira). Sendo assim propõe-se o seu indeferimento. Dar conhecimento ao técnico autor do projecto”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do técnico responsável do projecto as razões do indeferimento”

-----**JOSÉ LUÍS AFONSO**, residente na Rua Eng.º José Bessa, n.º35, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 141/00 do edifício sito na Rua Eng.º José Bessa, n.º33-35, em Bragança acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O aditamento agora apresentado prevê a recuperação/ampliação do imóvel para fins habitacionais. Cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente pelo que se propõe a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FELIZ, VIÚVA DE ORLANDO AUGUSTO FELIZ**, residente na Av. Abade de Baçal, Vivenda Feliz, apresentou requerimento em, 25.01.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 105/78 do edifício sito Campo Redondo, Edifício Mira Estádio, Lote 1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se da apresentação de peças desenhadas relativamente a dois espaços comerciais que, apesar de serem autónomos em propriedade horizontal constituída em 1980, não constam em desenhos no processo arquivado nesta Câmara Municipal. O aditamento agora apresentado já satisfaz a propriedade horizontal constituída; Cumpre o RGEU. Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HERDEIROS DE DUARTE NASCIMENTO AFONSO**, residentes em Oeiras, apresentaram requerimento em, 22.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 209/74 do edifício sito no Br.º de S.João de Brito, Rua D, n.º4, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações efectuadas numa moradia licenciada em 1975. No piso -1 e 0 foi construído um fogo T1 e no piso 0 e 1 um fogo T4. A casa de banho do T1 no pisos -1 não deve comunicar directamente com a sala (art.º 86.º do RGEU). O fogo T4 deverá ter duas casas de banho (conforme é indicado pelo art.º 84.º do mesmo RGEU). Face ao exposto propõe-se o indeferimento do projecto, devendo ser revisto além destes dois aspectos, no sentido de serem apresentados os alçados, cortes e um termo de responsabilidade do autor do projecto. Dar conhecimento ao técnico autor do projecto”

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do técnico responsável do projecto as razões do indeferimento".

-----**MANUEL FRANCISCO AMADO**, residente na Zona da Estacada, Lote 32, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 183/82 do edifício sito no Br.º Rubacar Lote 75/76, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um rés do chão a habitação. Foram prestados alguns esclarecimentos pelo requerente em, 26.10.00. Analisado o processo verifica-se que cumpre o RGEU e que possui declaração de mais de 2/3 dos proprietários das fracções que compõem o prédio a autorizarem a referida adaptação. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**NORDINFRA-INFRAESTRUTURAS DO NORDESTE, LDA**, com sede na Av. João da Cruz, n.º108, 3.º Esq. Frente, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.10.00 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 88/95 do edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 160, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto em análise já foi objecto de indeferimento anterior devido o requerente pretender fasear a construção do pavilhão. Consultado o regulamento das construções na Zona Industrial relativamente às condições de cedência e ocupação dos lotes, verifica-se que efectivamente a construção do pavilhão pode ser faseada, mas a 1.ª fase nunca poderá ser inferior a 25% da área coberta máxima do lote. Como o promotor propõe 50% da área máxima, propõe-se a sua aprovação uma vez que o projecto já havia sido aprovado na integra. Deve no entanto a 1.ª fase proposta, ser concluída no prazo máximo de um ano. (alínea b), art.º 26.º, Cap. III do regulamento citado)".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**NORDINFRA-INFRAESTRUTURAS DO NORDESTE, LDA**, com sede na Av. João da Cruz, n.º108, 3.º Esq. Frente, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.10.00 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 88/95 do edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 159, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto em análise já foi objecto de indeferimento anterior devido o requerente pretender fasear a construção do pavilhão. Consultado o regulamento das construções na Zona Industrial relativamente às condições de cedência e ocupação dos lotes, verifica-se que efectivamente a construção do pavilhão pode ser faseada, mas a 1.ª fase nunca poderá ser inferior a 25% da área coberta máxima do lote. Como o promotor propõe 50% da área máxima, propõe-se a

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

sua aprovação uma vez que o projecto já havia sido aprovado na integra. Deve no entanto a 1.ª fase proposta, ser concluída no prazo máximo de um ano. (alínea b), art.º 26.º, Cap. III do regulamento citado)”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTOS:**

-----**MANUEL BASÍLIO MELES – LOTEAMENTO VARANDAS DO SABOR:**.....

-----A pedido dos promotores, foi feita uma vistoria ao loteamento supramencionado, em conjunto com a fiscalização, empreiteiro e loteador. No local, constatou-se que o loteamento está concluído de acordo com o projecto, estando em condições de ser recebido provisoriamente. As empresas EDP/EN, PT e Rede de Gás, deram parecer favorável em 00/07/25, 00/10/23 e 00/07/20 respectivamente. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, propõe-se a aprovação da recepção provisória das infraestruturas do loteamento, podendo ser reduzida a garantia bancária de 15.300.000\$00 para 1.530.000\$00 ou seja 10% do total, ficando esta retida durante um ano. “Nota: Falta colocação de árvores de acordo com indicação da Câmara Municipal de Bragança”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **proceder à recepção provisória** das infraestruturas do loteamento, nos termos e de acordo com as informações das Divisões de Obras e Saneamento Básico.

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 23/11/00 e 05/12/00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes. .**

António Manuel Preto Afonso	Proc.º n.º 210/00	Proc. Novo
João Paulo Portela Silva	Proc.º n.º 188/00	Proc. Novo
Macário Luís F. Gomes	Proc.º n.º 196/00	Proc. Novo
Octávio Alves Ventura	Proc.º n.º 154/00	Proc. Novo
Manuel António do Nascimento e Outro	Proc.º n.º 13/00	Proc. Novo
Paulo Hermenegildo de Castro João	Proc.º n.º 253/00	Proc. Novo
Maria Luísa Alves do Vale Rodrigues	Proc.º n.º 104/97	Nova Licença
Alexandre Joaquim dos Santos	Proc.º n.º 206/00	Proc. Novo
Manuel dos Santos Gomes	Proc.º n.º 106/97	Nova Licença
Construções Braginorte, Lda	Proc.º n.º 53/00	Proc. Novo
Maria de Lurdes Fará	Proc.º n.º 99/00	Proc. Novo
Jorjauto, Lda	Proc.º n.º 127/87	Aditamento
Joaquim Diegues Pereira	Proc.º n.º 174/00	Proc. Novo
-----Tomado conhecimento.		

Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Vereador Substituto Legal, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no dia 05.12.00, proferiu o seguinte despacho de deferimento, referente ao licenciamento de obras particulares (Projecto de Urbanismo Comercial - PROCOM), do seguinte requerente:

Aurora e Veloso, Lda

Proc.º n.º 298/00 Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

-----Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foram proferidos os seguintes despachos de deferimento/indeferimento, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:

-----**JOSÉ MARIA VENÂNCIO**, residente em Serapicos, apresentou requerimento em, 20.10.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um anexo sito em Serapicos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um anexo para armazenamento de produtos e alfaias agrícolas. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. Lateralmente deve ter um afastamento mínimo de 5m nos limites do terreno”.

-----**Despacho:**” Deferido”

-----**FRANCISCO AUGUSTO CONDADO**, residente em França, apresentou requerimento em, 31.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em França, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia situada em zona antiga da aldeia de França. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:**” Deferido”

-----**JOSÉ FERNANDO CHOUPINA**, residente em Izeda, apresentou requerimento em, 20.10.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia em zona de habitação consolidada. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação devendo ser implantada com os alinhamentos dominantes no arruamento”.

-----**Despacho:**” Deferido”

-----**VIRGÍLIO DO NASCIMENTO**, residente no Br.º S. João de Brito, Rua H, n.º1, em Bragança, apresentou requerimento em, 29.09.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento da Boavista, Lote 45, em S.Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel de habitação

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

unifamiliar no lote 45 do loteamento urbano de S.Pedro dos Serracenos. O projecto apresentado cumpre o RGEU, PDM e alvará de loteamento respectivo. Esteticamente integra-se na zona pelo que se propõe a sua aprovação”

-----**Despacho:**” Deferido”

-----**JOSÉ NELSON VAZ**, residente no Br.º da Mãe d’Água, Rua Dr. António Augusto G. Braga, n.º21, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Vale de Colmeias, em Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno fora do perímetro urbano da aldeia de Donai em zona agrícola, com a área de 5.142m2. A maior parcela do terreno situa-se em REN, no entanto foi autorizado a construir na pequena parcela fora daquela área classificada, conforme pedido de informação prévia da viabilidade de construção deferido em reunião de Câmara de 14.08.00. Analisada a implantação agora apresentada verifica-se que a moradia foi projectada com umas dimensões tais que parte dela irá situar-se em REN. Sendo assim propõe-se o seu indeferimento (Quadro 6 do Reg. do PDM)”

-----**Despacho:**” Manifestar a intenção de indeferir”

-----**ALCINO DOS SANTOS OCHOA**, residente em Santa Comba de Rossas, apresentou requerimento em, 17.04.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem sita em Santa Comba de Rossas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem ao fundo de um terreno, contíguo com um caminho público verifica-se pela planta de implantação apresentada que a sua localização não é a mais correcta, uma vez que a sua construção inviabiliza a construção dum futuro arruamento. Propõe-se o seu indeferimento, devendo ser revista a sua localização”

-----**Despacho:**” Manifestar a intenção de indeferir”

-----**LUÍS MANUEL MIRANDA RODRIGUES**, residente na Rua dos Olivais, 9, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita em Rio Frio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma habitação unifamiliar situada em zona antiga da aldeia de Rio Frio. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”

-----**Despacho:**” Deferido”

-----**BERNARDA MARIA PIRES**, residente na Rua dos Anjos, n.º80-4.º E, em Lisboa, apresentou requerimento em, 27.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em S.Julião de Palácios, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto em análise refere-se à construção de uma moradia em zona antiga da aldeia de S.Julião de Palácios. Já fora aprovado em reunião de Câmara de 28.09.98 mas como não foram pagas as respectivas licenças de obras dentro

ACTA N.º 23 / 2000, de 11 de Dezembro

dos prazos estabelecidos por lei o requerente pede nova aprovação do projecto. Foram entregues documentos solicitados actualizados; Propõe-se novamente a sua aprovação".

-----**Despacho:**" Deferido"

-----**MARCOLINO AUGUSTO VALE PRADOS**, residente no Br.º Rubacar, Lote 69/70, 3.º D, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita no Lugar da Coroa, em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona de expansão por colmatção. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação.

-----**Despacho:**" Deferido"

-----**ARTUR DOS SANTOS MARTINS LAGOA**, residente em Izeda, apresentou requerimento em, 22.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a ampliação e remodelação de um edifício sito em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à ampliação e remodelação de um edifício situado em zona antiga de Izeda. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".

-----**Despacho:**" Deferido"

-----**MANUEL MARCELINO RODRIGUES**, residente na Urbanização Novecentista, Lote 12, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 187/97 do edifício sito na Urbanização Novecentista, Lote 12, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se a pequenas alterações a um projecto de uma moradia em construção e devidamente licenciada. Continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação".

-----**Despacho:**" Deferido"

-----**HORÁCIO DO NASCIMENTO DOMINGUES**, residente em Gimonde, apresentou requerimento em, 03.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 235/00 do edifício sito em Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O aditamento apresentado refere-se a uma alteração a um projecto de reconstrução de uma vivenda, em zona de habitação consolidada da aldeia de Gimonde. O projecto contemplava um terceiro piso para arrumos que agora foi suprimido, cumprindo assim o Quadro 5 do Regulamento do PDM. Satisfaz também esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".

-----**Despacho:**" Deferido"

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos**

----- **HABINORDESTE-EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, n.º35 – 3.º Ctº-Dt.º, em Bragança, apresentou requerimento em 07/12/00, a solicitar que passe a constar no aditamento ao alvará de loteamento urbano n.º1/97 elementos exigidos pela Conservatória de Registo Predial de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de introduzir no aditamento ao alvará de loteamento urbano 1/97 concedido em reunião de Câmara realizada no dia 13/DEZ/99, elementos nas especificações um e seis no sentido de o alvará ser registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança.

Na especificação um onde consta ... outros titulares... passe a constar 2/3 dos titulares... e onde se lê ... e descrito no alvará inicial, deverá constar a descrição de terreno loteado conforme registo da Conservatória de Registo Predial de Bragança.

...Inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé sob o artigo 1397 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º798 de 01/JUN/1987 a confrontar de Norte – Estrada Nacional, de Nascente – Francisco dos Santos Afonso, de Sul – César Augusto Pires e Poente – Caminho de Ferro.....

Na especificação seis deverá ser introduzida a descrição do Lote A e E conforme consta na Certidão do Registo Predial de Bragança, respectivo.

Lote A – Parcela de terreno sito na Zona de Campo Redondo, freguesia da Sé, deste concelho de Bragança, descrito na Conservatória de Registo Predial de Bragança sob o n.º2594 de 24 de Maio de 1997, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Nascente com Logradouro Público, de Sul com Lote E e de Poente com Lote B, e Lote E, parcela de terreno sito na Zona de Campo Redondo, freguesia da Sé, deste concelho de Bragança, descrito na Conservatória de Registo Predial de Bragança sob o n.º2598 de 27/MAI/1997, a confrontar de Norte com Lotes A e B, de Nascente e Sul com Logradouro Público e de Poente com Lotes C e D.

Estas alterações não alteram as especificações do alvará, tratando-se apenas de identificações. Propõe-se a sua aceitação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.